



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprovado	Rejeitado	Visto	() Projeto de Lei	Número
1ª discussão () Única () / /							() Projeto Decreto Legislativo	002/22
2ª discussão () / /							() Projeto de Resolução	
Redação final / /							(X) Requerimento	
Conces. Vistas / /							() Indicação	
Outros / /							() Moção	
							() Emenda	
							() Emendas a Lei Orgânica	
							() Parecer	
							() Outros (Proj. Lei Complementar)	

Autor: VEREADOR MÁRCIO FERNANDES, do MDB.

PROTOCOLO:
Recebi _____ / _____ / _____
As: _____ H _____ MIN.

Secretaria

() APROVADA(O)
() REJEITADA (O)
EM, _____ / _____ / _____.

Márcio Fernandes Nunes Pereira
Presidente

Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O Vereador que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno da Casa, ouvido o Plenário, REQUER a Mesa Diretora seja oficializada a Senhora Vera Lucia Mayumi Tsuda, Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso, solicitando apoio a Colônia de Pescadores do município de Poconé – MT, que atualmente por força de Mandado de Desocupação Compulsória, foram obrigados a desocupar o bem imóvel denominado Camping Porto Jofre localizado em área de domínio da União as margens do Rio Cuiabá.

Tramita na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso, o processo nº 04997.200198/2015 – 08, que trata de regularização de uso de área de terreno marginal pela Colônia de Pescadores e Aquicultores Z – 11 de Poconé – MT. Encontra-se previsto no Plano Nacional de Caracterização – NPC da SPU, que os inícios das atividades de demarcação dos terrenos marginais nos rios federais do Estado de Mato Grosso serão realizados até dezembro/2022.

Em função do tempo de trâmite legal que o processo requer a Superintendência do Patrimônio da União do Estado de Mato Grosso, no ano de 2015 autorizou de forma provisória à Colônia dos Pescadores de Poconé, o uso de Terreno marginal do Rio Cuiabá, pertencente à União por força do art. 20 da CF/88.

Mesmo diante da autorização de uso, emitida pela Superintendência do Patrimônio da União, foi expedido Mandado de Desocupação Compulsória da área que é de Patrimônio da União, e hoje os pescadores ribeirinhos encontram-se desamparados, trazendo a toda Colônia dos pescadores prejuízos sociais e econômicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Esta propositura, solicita a Intervenção da União no Processo de Desocupação de Área, objeto dos autos nº 481-71.2015.811.0028 – Código 106037 Comarca de Poconé-MT, por se tratar de área de domínio da União às margens do Rio Cuiabá em Porto Jofre – Poconé-MT, vez que o Mandado de Desocupação é em favor do Requerido José Horácio Rondon de Moraes, devido a não desocupação no prazo determinado, visto que em audiência, o requerido José Horácio Rondon de Moraes se comprometeu a desocupar a área próxima ao Rio no prazo de 06 meses.

Diante de tais fatos, resta claro que a desocupação do imóvel não deveria recair sobre a Colônia dos Pescadores, de modo que a Colônia não configura no pólo passivo da demanda e diante da ausência no pólo passivo compromete a eficácia da decisão de desocupação, tornando-a nula.

A desocupação indevida causou inúmeros transtornos, angustias e prejuízos aos pescadores Ribeirinhos, visto que a pesca é único sustento de diversas famílias que trabalham as margens do Rio Cuiabá e dependem do Porto para embarque, desembarque e travessia

Pelo o que esperamos contar com a acolhida da Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso a este pedido.

Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, em 03 de fevereiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes, MDB.